



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2024**

Altera a Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, para dispor sobre a aposentadoria compulsória aos ocupantes de cargos em comissão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....

.....  
VI – ocupantes de cargo em comissão.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto busca aposentar compulsoriamente os nomeados em cargo de comissão aos 75 (Setenta e cinco) anos , nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

Afinal, se o agente é considerado pela legislação inapto para o trabalho por ter atingido a idade limite, não faz sentido admitir que ele continue trabalhando, apenas sob outro vínculo. Ou a pessoa é capaz de exercer atividade laboral, seja como efetivo, seja como comissionado, ou ela deve permanecer aposentada, por ter cumprido sua jornada no serviço público.



SENADO FEDERAL

Ante o exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação  
deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO  
REPUBLICANOS/MG

